

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT


ATA Nº 060/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA: APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **LAERTE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 54XX05 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 384.XXX.XXX-20, assistido pelo Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n 54XX15 SSP/MT, inscrita no CPF n 384.XXX.XXX-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.362.799/0001-54, com sede na Rua Engº Francisco Rodrigues Pereira, S/N, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78115-851 – Varzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. **ERNANDES VENDRAME**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 23X.XX6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 206.XXX.XXX-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 041/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **INSUMOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA (BORRACHARIA)**, com a finalidade de viabilizar a realização de reparos, substituições, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos pneus que equipam os veículos da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER)**.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA E COMERCIAL	QNT	UND	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	Abraçadeira Metálica Rosca Sem Fim 13mm – Fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Largura da fita: 13 mm. Ideal para fixação de mangueiras e tubulações em sistemas hidráulicos e pneumáticos.	100	UNID	

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

2	Abraçadeira para Mangueira 1/2" Aço Carbono – Diâmetro interno compatível com mangueiras de 1/2 polegada. Alta resistência mecânica. Indicada para conexões de baixa e média pressão.	120	UNID	
3	Abraçadeira para Mangueira 3/4" Aço Carbono – Apropriada para mangueiras de 3/4", resistente à corrosão e vibrações. Aplicação em sistemas automotivos e industriais.	120	UNID	
14	Bico TR415 para Pneu Sem Câmara – Similar ao TR413, com diâmetro levemente maior. Indicado para pneus que requerem maior retenção de pressão.	100	UNID	
15	Bico para Roda de Caminhão – Válvula reforçada para uso em rodas de caminhões, resistente à pressão elevada e condições severas.	250	UNID	
16	Bico p/ Minicarregadeira – TR600 – Indicado para pneus de equipamentos agrícolas e minicarregadeiras. Acompanha núcleo e tampa. Alta resistência.	100	UNID	
26	Caixa de Remendo VC Nº 5 com 10 – Remendos reforçados para veículos leves. Aplicação com cola a frio. Contém 10 unidades.	30	UNID	
27	Caixa de Remendo VC Nº 6 com 10 – Remendo para câmaras de veículos utilitários e carga leve. Embalagem com 10 unidades.	30	UNID	
33	Chave de Impacto Pneumática 1" – Eixo estendido, torque 4.200 Nm. Acompanha 4 soquetes. Ideal para oficina pesada.	2	UNID	
35	Cola Cimento Vulcanizante Remendo Frio CV-00 – Lata com 1kg. Usada com remendos frios em pneus e câmaras.	12	LT	
41	Desparafusadeira Pneumática 3/4" – Alta rotação e torque para serviços automotivos. Ideal para desmontagens rápidas.	2	UNID	
44	Engate Rápido Pneumático Macho e Fêmea 3/4" - Usado em compressores e linhas pneumáticas.	50	UNID	
46	Engate Rápido 1/4" Macho e Fêmea – Padrão universal para compressores e pistolas pneumáticas. Fácil conexão.	50	UNID	
47	Engate Rápido para Compressor com Adaptador Rosca Macho para Mangueira 3/4" – Utilizado em linhas de ar comprimido de maior vazão. Rosca resistente, fácil encaixe.	50	UNID	

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - VI. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

48	Escova de Aço Manual – 4 fileiras, com cabo de madeira – Utilizada para remoção de ferrugem, tinta e resíduos de superfícies metálicas.	10	UNID	
49	Esmerilhadeira Pneumática 1/2" – Ferramenta para desbaste e acabamento. Ideal para oficinas automotivas e borracharias.	2	UNID	
50	Espátulas Chatas 24" – Ferramentas para desmontagem de pneus. Fabricadas em aço temperado com acabamento polido.	10	UNID	
51	Espigão com Escama e Rosca Macho 1/2" – Utilizado para conexão de mangueiras a redes pneumáticas. Alta vedação.	50	UNID	
52	Espigão Rosca Macho com Escama 5/16" – Conector metálico para mangueiras de pequeno diâmetro. Aderência firme.	50	UNID	
53	Espigão Macho 3/4" – Adaptador com espigão para mangueiras de 3/4". Conexão firme e durável.	50	UNID	
54	Extensão Rígida Caminhão Metal 152mm – Modelo 7382-BR VX – Usada em calibradores de pressão para veículos pesados.	150	UNID	
57	Kit de Ferramentas para Conserto de Pneu Sem Câmara – Conteúdo: 1 Maleta Plástica, 2 Chaves; 2 Agulhas; 1 Estilete; 1 chave Allen; 1 Tubo de cola; 5 Macarrões. Material: ferro, plástico	10	UNID	
59	Macaco Hidráulico 15 Toneladas – Elevador robusto para veículos pesados. Sistema hidráulico de alta performance.	5	UNID	
61	Macaco Jacaré 2 Toneladas – Compacto e portátil. Ideal para carros de passeio e utilitários leves.	5	UNID	
68	Manchão Diagonal Nº06 Caixa com 10 Unidades de 240mm – Borracha de alta qualidade, aplicação a frio. Ideal para oficinas e borracharias.	15	CX	

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

69	Manchão Diagonal N°07 Caixa com 10 Unidades de 295mm – Formato específico para cortes e rasgos diagonais em pneus de carga.	15	CX	
70	Manchão Diagonal N°08 Caixa com 10 Unidades de 345mm – Alta durabilidade. Utilizado em pneus radiais e convencionais.	15	CX	
71	Manchão Diagonal N°09 Caixa com 05 Unidades de 395mm – Remendo de borracha resistente para veículos pesados.	30	CX	
72	Manchão Diagonal N°10 Caixa com 03 Unidades de 450mm – Aplicação ampla em pneus de alta carga. Resistência térmica e mecânica.	30	CX	
73	Manchão RAC-40 – Caixa com 10 unidades- Dimensões: 190x95 mm. Borracha especial para reparos de grandes dimensões.	10	CX	
75	Mangueira de Ar Comprimido 5/16" – Mangueira flexível para ar comprimido, Pneumático 300 Psi 5/16 Pol. Indicada para compressores leves. Comprimento por metro, conforme necessidade.	100	MTS	
76	Mangueira de Ar Comprimido 1/2" Tampa de Aço – Reforçada com malha de aço, indicada para pressão elevada. Comprimento por metro, conforme necessidade.	100	MTS	
77	Manômetro p/ Assentador de Talão – Tipo analógico, caixa de aço 50mm, pressão até 300 PSI, conexão 1/4".	10	UNID	
86	Pasta para Montagem de Pneu 3,6kg – Composição deslizante. Prolonga a vida útil das bordas do pneu.	10	UNID	
95	Jogo de Soquetes Impacto 1 Pol. Longo 24-27-30-32-33-36-38-41 com Maleta- Fabricado em Cromo-Molibidênio; - Acabamento fosfatizado; - Alta resistência à ruptura; - Atende a norma DIN 3129.	4	UND	
96	Tarraxa Saca Núcleo 4x1 FNT-1052 – Ferramenta multifuncional para extração de núcleos de válvulas.	15	UNID	

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s),

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A Aquisição dos itens e/ou prestação de serviços deverão ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.0. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.1. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.2. Promover a entrega do objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.4. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.

3.6. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

3.10. Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69, inciso IX** Lei Federal nº 13.303/2016:

"IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas **decorrentes** de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CODER**, por acusação da espécie.

3.18. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto licitado e efetuar a substituição de acordo com o termo de

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

3.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.25. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.2. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.3. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.5. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.7. O fornecedor de objeto responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

4.10. A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R\$ 95.456,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA E COMERCIAL	QNT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
1	Abraçadeira Metálica Rosca Sem Fim 13mm – Fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Largura da fita: 13 mm. Ideal para fixação de mangueiras e tubulações em sistemas hidráulicos e pneumáticos.	100	UNID	R\$ 3,20	R\$ 320,00

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

2	Abraçadeira para Mangueira 1/2" Aço Carbono – Diâmetro interno compatível com mangueiras de 1/2 polegada. Alta resistência mecânica. Indicada para conexões de baixa e média pressão.	120	UNID	R\$ 3,20	R\$ 384,00
3	Abraçadeira para Mangueira 3/4" Aço Carbono – Apropriada para mangueiras de 3/4", resistente à corrosão e vibrações. Aplicação em sistemas automotivos e industriais.	120	UNID	R\$ 3,30	R\$ 396,00
14	Bico TR415 para Pneu Sem Câmara – Similar ao TR413, com diâmetro levemente maior. Indicado para pneus que requerem maior retenção de pressão.	100	UNID	R\$ 2,34	R\$ 234,00
15	Bico para Roda de Caminhão – Válvula reforçada para uso em rodas de caminhões, resistente à pressão elevada e condições severas.	250	UNID	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
16	Bico p/ Mini carregadeira – TR600 – Indicado para pneus de equipamentos agrícolas e mini carregadeiras. Acompanha núcleo e tampa. Alta resistência.	100	UNID	R\$ 4,80	R\$ 480,00
26	Caixa de Remendo VC Nº 5 com 10 – Remendos reforçados para veículos leves. Aplicação com cola a frio. Contém 10 unidades.	30	UNID	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
27	Caixa de Remendo VC Nº 6 com 10 – Remendo para câmaras de veículos utilitários e carga leve. Embalagem com 10 unidades.	30	UNID	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
33	Chave de Impacto Pneumática 1" – Eixo estendido, torque 4.200 Nm. Acompanha 4 soquetes. Ideal para oficina pesada.	2	UNID	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
35	Cola Cimento Vulcanizante Remendo Frio CV-00 – Lata com 1kg. Usada com remendos frios em pneus e câmaras.	12	LT	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00
41	Desparafusadeira pneumática 3/4" – Alta rotação e torque para serviços automotivos. Ideal para desmontagens rápidas.	2	UNID	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
44	Engate Rápido Pneumático Macho e Fêmea 3/4" - Usado em compressores e linhas pneumáticas.	50	UNID	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
46	Engate Rápido 1/4" Macho e Fêmea – Padrão universal para compressores e pistolas pneumáticas. Fácil conexão.	50	UNID	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

47	Engate Rápido para Compressor com Adaptador Rosca Macho para Mangueira 3/4" – Utilizado em linhas de ar comprimido de maior vazão. Rosca resistente, fácil encaixe.	50	UNID	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
48	Escova de Aço Manual – 4 fileiras, com cabo de madeira – Utilizada para remoção de ferrugem, tinta e resíduos de superfícies metálicas.	10	UNID	R\$ 28,00	R\$ 280,00
49	Esmerilhadeira pneumática 1/2" – Ferramenta para desbaste e acabamento. Ideal para oficinas automotivas e borracharias.	2	UNID	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
50	Espátulas Chatas 24" – Ferramentas para desmontagem de pneus. Fabricadas em aço temperado com acabamento polido.	10	UNID	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
51	Espigão com Escama e Rosca Macho 1/2" – Utilizado para conexão de mangueiras a redes pneumáticas. Alta vedação.	50	UNID	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
52	Espigão Rosca Macho com Escama 5/16" – Conector metálico para mangueiras de pequeno diâmetro. Aderência firme.	50	UNID	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
53	Espigão Macho 3/4" – Adaptador com espigão para mangueiras de 3/4". Conexão firme e durável.	50	UNID	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
54	Extensão Rígida Caminhão Metal 152mm – Modelo 7382-BR VX – Usada em calibradores de pressão para veículos pesados.	150	UNID	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
57	Kit de Ferramentas para Conserto de Pneu Sem Câmara – Conteúdo: 1 Maleta Plástica, 2 Chaves; 2 Agulhas; 1 Estilete; 1 chave Allen; 1 Tubo de cola; 5 Macarrões. Material: ferro, plástico	10	UNID	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
59	Macaco Hidráulico 15 Toneladas – Elevador robusto para veículos pesados. Sistema hidráulico de alta performance.	5	UNID	R\$ 1.480,00	R\$ 7.400,00
61	Macaco Jacaré 2 Toneladas – Compacto e portátil. Ideal para carros de passeio e utilitários leves.	5	UNID	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
68	Manchão Diagonal Nº06 Caixa com 10 Unidades de 240mm – Borracha de alta qualidade, aplicação a frio. Ideal para oficinas e borracharias.	15	UNID	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
69	Manchão Diagonal Nº07 Caixa com 10 Unidades de 295mm – Formato específico para cortes e rasgos diagonais em pneus de carga.	15	CX	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

70	Manchão Diagonal Nº08 Caixa com 10 Unidades de 345mm – Alta durabilidade. Utilizado em pneus radiais e convencionais.	15	CX	R\$ 197,00	R\$ 2.955,00
71	Manchão Diagonal Nº09 Caixa com 05 Unidades de 395mm – Remendo de borracha resistente para veículos pesados.	30	CX	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
72	Manchão Diagonal Nº10 Caixa com 03 Unidades de 450mm – Aplicação ampla em pneus de alta carga. Resistência térmica e mecânica.	30	CX	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
73	Manchão RAC-40 – Caixa com 10 unidades- Dimensões: 190x95 mm. Borracha especial para reparos de grandes dimensões.	10	CX	R\$ 95,00	R\$ 950,00
75	Mangueira de Ar Comprimido 5/16" – Mangueira flexível para ar comprimido, pneumático 300 Psi 5/16 Pol. Indicada para compressores leves. Comprimento por metro, conforme necessidade.	100	MTS	R\$ 9,00	R\$ 900,00
76	Mangueira de Ar Comprimido 1/2" Tampa de Aço – Reforçada com malha de aço, indicada para pressão elevada. Comprimento por metro, conforme necessidade.	100	MTS	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
77	Manômetro p/ Assentador de Talão – Tipo analógico, caixa de aço 50mm, pressão até 300 PSI, conexão 1/4".	10	UNID	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
86	Pasta para Montagem de Pneu 3,6kg – Composição deslizante. Prolonga a vida útil das bordas do pneu.	10	UNID	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
95	Jogo de Soquetes Impacto 1 Pol. Longo 24-27-30-32-33-36-38-41 com Maleta- Fabricado em Cromo-Molibidênio; - Acabamento fosfatizado; - Alta resistência à ruptura; - Atende a norma DIN 3129.	4	UND	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
96	Tarraxa Saca Núcleo 4x1 FNT-1052 – Ferramenta multifuncional para extração de núcleos de válvulas.	15	UNID	R\$ 22,00	R\$ 330,00

72 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, execução, frete e etc.).

73 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de**

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

Rondonópolis – CODER, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

74. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX, Lei Federal nº 13.303/2016**:

“IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

75. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

76. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

77. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

78. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – **CODER** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **03/11/2025 a 03/11/2026**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da **CODER**, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

9.11. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CODER**, sem justificativa aceitável;

9.12. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CODER** ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.14. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.15. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.16. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.17. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a **CODER** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER**, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da **CODER** ao fornecedor sobre as

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CODER**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à **CODER**; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da **CODER**; ou de a **CODER** tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CODER** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER** por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 40, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 041/2025** e a proposta da CONTRATADA.

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 03 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS:03940848000199
Assinado de forma digital por COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS:03940848000199
Dados: 2025.11.04 16:52:30 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CLAUDIO DE MELO
Data: 04/11/2025 14:19:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro

Assinado eletronicamente por:
Ernandes Vendrame
CPF: 206.190.301-00
Data: 04/11/2025 16:20:45 -04:00

CONTRATADA: APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOELMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Data: 04/11/2025 11:16:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **JOELMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA**
CPF: 038.XXX.XXX-81

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
Data: 04/11/2025 10:49:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
CPF: 803.XXX.XXX-15

Assinado de forma digital por ARTHUR CREVELARI
Dados: 2025.11.04 10:10:40 -03'00'

ARTHUR CREVELARI
Gestor Jurídico
OAB/MT 20.446



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 57Z2F-SHZQQ-UXHT8-8RWX4

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ernandes Vendrame (CPF 206.190.301-00) em 04/11/2025 17:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.217.98.107	Lat: -15,633613 Long: -56,115200
	Precisão: 6410 (metros)
Autenticação	lavouraagromt@gmail.com (Verificado)
Login	
923lmrLt2+xKiA82BD8bHOBOKvfF3bjT0yzbd8Qy7RA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/57Z2F-SHZQQ-UXHT8-8RWX4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>